
EDITAL Nº 71/REITORIA/2016

O Diretor de Apoio Acadêmico da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. Hilario Junior dos Santos e o Vice-Reitor de Administração, Prof. José Alexandre De Toni, no uso das suas atribuições estatutárias, tornam pública a abertura de inscrições para a seleção de projetos de pesquisa e concessão de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq), com recursos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq.

1 DO OBJETO

Constitui objeto deste edital a oferta de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para o período de 12 (doze) meses com vigência de 01/08/2016 a 31/07/2017, concedidas com recursos oriundos do CNPq, junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq).

1.1 Após a divulgação do número de cotas pelo CNPq, será feita pela Unochapecó a implantação das mesmas no sistema do CNPq, de acordo com critérios de classificação descritos no item 9 deste edital.

2 DOS OBJETIVOS

O PIBITI/CNPq é um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação que visa estimular os estudantes do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, tendo como principais objetivos:

- a) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País, e
- c) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3 DOS BENEFÍCIOS

3.1 O valor da bolsa de pesquisa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme tabela de valores de bolsas no país/CNPq e será concedida em 12 (doze) parcelas.

3.2 Os professores-orientadores não vinculados aos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Unochapecó, poderão alocar até 02 (duas) horas semanais no seu plano mensal de trabalho, quando da sua disponibilidade e desde que satisfeitas as exigências de carga horária mínima no ensino previstas na Resolução nº 27/2016 /Consun.

3.3 Os professores vinculados aos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Unochapecó estão cientes que orientarão o bolsista dentro das horas destinadas às atividades do Programa, conforme Resolução nº 27/2016 /Consun.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão concorrer à orientação de bolsista PIBITI/CNPq professores doutores titulares das categorias funcionais A, B, C e Especial Stricto Sensu do Plano de Cargos e Carreira dos Professores da Unochapecó, vinculados aos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos do CNPq e certificados pela Unochapecó, e que não tenham até a data de lançamento deste edital, restrições quanto ao encaminhamento de relatórios junto a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu.

4.2 Poderão concorrer à condição de bolsista, estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Unochapecó que:

4.2.1 Apresentem preferencialmente rendimento acadêmico igual ou superior a 07 (sete);

4.2.2 Que não estejam cursando no segundo semestre de 2016 o último período do seu curso;

4.2.3 Que não possuam nenhuma outra bolsa de iniciação científica/pesquisa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento à pesquisa ou congêneres, e da própria Instituição;

4.2.4 Que não possuam vínculo empregatício.

4.2.4.1 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

4.2.4.2 Poderá ser concedida bolsa a estudante que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Caberá ao professor-orientador enviar a inscrição através do formulário disponível no site da Unochapecó até dia 06 de julho de 2016, por meio do Minha Uno, (<https://www.unochapeco.edu.br/minhauno/>), no perfil do professor, no link "envio de projetos de pesquisa" anexando:

- a) ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada;
- b) cópia on-line do projeto não identificado;
- c) cópia on-line do histórico escolar de graduação do estudante.

5.2 A cópia on-line do projeto deverá conter os seguintes itens:

- a) título do projeto;
- b) período de execução;
- c) área do conhecimento;
- d) introdução (justificativa, problema de pesquisa e contextualização teórica do tema) - máximo 2 (duas) páginas;
- e) objetivos: geral e específicos - máximo 1 (uma) página;
- f) metodologia e cronograma de pesquisa - máximo 4 (quatro) páginas;
- g) resultados esperados do projeto - máximo 1 (uma) página;
- h) referências;
- i) plano detalhado de trabalho do bolsista.

§ 1º Cada professor-orientador poderá inscrever apenas uma proposta para este edital, não podendo conter na proposta a presença de professor colaborador.

§ 2º A proposta que for encaminhada para este edital, não poderá ser encaminhada para o edital 070/2016 /Reitoria (PIBIC/CNPq) com inscrições abertas.

6 DOS COMPROMISSOS DA UNOCHAPECÓ

São compromissos da Unochapecó:

- a) realizar o acompanhamento do programa, com a participação do Comitê Institucional, que possibilite verificar se os objetivos da atividade estão sendo alcançados, bem como se os planos de trabalho aprovados para os bolsistas estão sendo efetivamente cumpridos;
- b) realizar, após 6 (seis) meses de vigência da bolsa, processo de pré-avaliação, quando deverão ser apresentados relatórios preliminares das atividades desenvolvidas pelos bolsistas, permitindo constatar seu desempenho naquele período;
- c) realizar anualmente um seminário para que os bolsistas apresentem os resultados do seu trabalho;

d) encaminhar ao CNPq, quando solicitado, cópia do projeto de pesquisa, do plano de trabalho e do relatório final do bolsista, para avaliação por consultores ad hoc.

7 DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Constituem compromissos do professor-orientador:

- a) indicar para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, conforme critérios estabelecidos no item 4 deste edital, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- b) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados no livro de resumos, em congressos, seminários, etc;
- c) acompanhar as exposições dos relatórios técnicos parciais e anuais feitas por seus bolsistas, por ocasião da pré-avaliação e do Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unochapecó a ocorrer no segundo semestre de 2017;
- d) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- e) enviar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu até 20 de fevereiro de 2017, o relatório preliminar das atividades desenvolvidas;
- f) enviar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu até 31 de julho de 2017, o relatório final das atividades desenvolvidas no período da pesquisa.

7.1 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista podendo indicar um novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição.

7.2 Não é permitido ao professor-orientador repassar a outro professor a orientação do bolsista.

7.3 Em caso de eventual impedimento do orientador, a bolsa retorna à coordenação institucional do programa.

8 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

São compromissos do estudante bolsista:

- a) elaborar e encaminhar ao professor-orientador até 10 de fevereiro de 2017, o relatório preliminar das atividades desenvolvidas;
- b) elaborar e encaminhar ao professor-orientador até 21 de julho de 2017, o relatório final das atividades desenvolvidas no período da pesquisa;
- c) apresentar os resultados finais da pesquisa sob a forma de exposições orais e/ou painéis, quando da realização do Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unochapecó a ser realizado no segundo semestre de 2017;

- d) fazer referência a sua condição de bolsista CNPq nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a cumulação desta com bolsas de outros programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento à pesquisa ou congêneres, e da própria Instituição;
- f) devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste item não sejam cumpridos;
- g) possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq até dia 31 de julho de 2016, caso seja selecionado, contendo no currículo endereço de e-mail atualizado, preferencialmente e-mail da Unochapecó;
- h) ter conta-corrente individual no Banco do Brasil, caso seja selecionado.

Parágrafo único. Caso o estudante seja selecionado e não possua currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq, perderá sua vaga para o candidato classificado na ordem subsequente.

9 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS E ORIENTADORES

9.1 A avaliação dos projetos ficará a cargo do Comitê Externo formado por no mínimo um representante de cada grande área do conhecimento do CNPq, na sua maioria absoluta pesquisadores bolsistas em produtividade científica, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) a nota a ser atribuída ao projeto será de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso 4 (quatro) para composição da nota final da proposta, sendo analisados os seguintes itens de mérito do projeto: introdução, objetivos, metodologia e plano de trabalho do bolsista, observando originalidade, inovação, viabilidade técnica e econômica, sendo aprovados somente projetos com nota mínima 7 (sete);
- b) o Comitê Externo apresenta autonomia quanto ao julgamento do mérito das propostas enviadas, não cabendo recurso quanto à nota atribuída por esta avaliação.

9.2 A avaliação da produção do professor-orientador será realizada por meio do currículo Lattes, considerando a pontuação da produção intelectual (científica) referentes aos anos de 2013, 2014 e 2015 (Anexo II), obedecendo os seguintes critérios:

- a) a nota a ser atribuída à produção do professor-orientador será de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso 6 (seis) para composição da nota final da proposta. O professor-orientador que atingir a maior pontuação na tabela terá atribuição de nota 10 (dez) no quesito produção, desde que tenha tido a inscrição deferida e atingido nota mínima 7 (sete) na avaliação do mérito do projeto. A nota a ser atribuída à produção das demais propostas seguirá a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{pontuação atingida}}{\text{maior pontuação na tabela}} \times 10 = \text{nota da produção}$$

9.3 Na homologação constarão as propostas selecionadas por ordem de classificação.

9.4 O número de propostas a serem implantadas (contempladas com bolsa) dependerá do resultado da chamada pública 06/2016 do CNPq, conforme item 1 deste edital.

9.5 A classificação das propostas não garante a contemplação com a bolsa, que se dará de acordo com o número de cotas aprovadas pelo CNPq.

10 DOS PRAZOS

O edital observará o seguinte cronograma:

10.1 O prazo para as inscrições das propostas será no período de 21 de junho a 06 de julho de 2016.

10.2 A Vice-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão homologará a classificação final até o dia 26 de julho de 2016.

10.3 O prazo de execução dos projetos de pesquisa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, será de 1º de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.

10.4 O prazo para entrega do relatório parcial deste edital será até 20 de fevereiro de 2017.

10.5 O prazo para entrega do relatório final deste edital será até 31 de julho de 2017.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A concessão das bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação aos projetos selecionados será objeto de termo de compromisso a ser firmado entre professor-orientador, o estudante bolsista e a Unochapecó, ficando a efetiva concessão do benefício condicionada à assinatura desse instrumento.

11.1 O não cumprimento das normas deste edital invalida a solicitação de bolsa.

11.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu por meio do e-mail dppg@unochapeco.edu.br, telefone (49) 3321-8117 ou pessoalmente nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Vice-Reitoria de Administração, observada a

legislação e o ordenamento institucional vigente.

Publique-se.

Chapecó (SC), 17 de junho de 2016

Prof. José Alexandre de Toni
Vice-Reitor de Administração

Prof. Hilario Junior dos Santos
Diretor de Apoio Acadêmico
Com competências específicas delegadas pela Portaria nº 152/2016 /Vice-EPE

Download: Anexo - Edital nº 71/2016 - Unochapeco-SC